



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



PARECER N° 018/2024

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos, Educação, Saúde, Meio Ambiente e Ação Social.

Matéria: PLE N° 014/2024

Protocolo: 02/02/2024

Parecer: Favorável

Presentes: Vers. Célio Buczkoski, Ronaldo Antonio Secco e Andrea Rodenco Gutt.

Autor: Poder Executivo

Relator: Célio Buczkoski

EMENTA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONCEDER INCENTIVO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.982/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RELATÓRIO:

Apresenta o Poder Executivo Municipal ao Legislativo o Projeto de Lei que autoriza o Município de Entre Rios do Sul, através do Poder Executivo Municipal, a conceder incentivo nos termos da lei municipal n° 1.982/2023, e dá outras providências.

Presentemente o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta relatoria, para que seja exarado parecer sobre sua legalidade e necessidade.

PARECER:

A matéria proposta trata-se de lei ordinária e tal se disciplina pelo artigo 117-G da Lei Orgânica Municipal, como visto:

Art. 117-G. O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, concederá direito real de uso, mediante autorização legislativa e concorrência, dispensada essa última nas hipóteses previstas na legislação pertinente.

No caso específico, a legislação pertinente se encontra disposta na Lei Municipal n° 1.982/2023 que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do município e cria o programa de desenvolvimento econômico e social, como se verifica pelos dispositivos abaixo citados:

Art. 3° Para fins de instalação ou ampliação de indústrias, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os incentivos poderão consistir em:
I - venda subsidiada, concessão de uso ou doação de imóveis para
a instalação ou ampliação;
VIII - outros, na forma de lei específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



§ 1º A concessão de qualquer dos incentivos previstos neste artigo será outorgada por lei autorizativa específica.

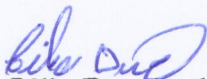
Relator: Ver. Ronaldo Antônio Secco
Revisor e o Presidente:

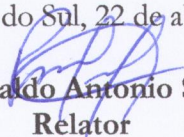
Acompanham o voto do Ver. Relator.

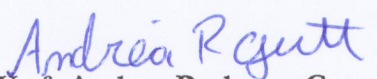
CONCLUSÃO:

Considerando os fundamentos legais e a necessidade, é que esta Comissão resolve exarar este parecer, por unanimidade, ao Projeto de Lei Executivo N° 014/2024.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores,
Entre Rios do Sul, 22 de abril de 2024.


Ver. Célio Buczkoski
Presidente


Ver. Ronaldo Antonio Secco
Relator


Ver.ª. Andrea Rodenco Gutt
Revisora